



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SOCIOECONÔMICO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9585

PORTARIA N.º 129/2019/CSE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

**O DIRETOR DO CENTRO SOCIOECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O uso do espaço físico do Centro Socioeconômico por estudantes de outras instituições de ensino, somente poderão ser autorizados, nas seguintes situações:

I – em decorrência de congressos estudantis, desde que haja participação de alunos da UFSC;

II – o Centro Acadêmico da UFSC do curso envolvido deverá assinar termo de responsabilidade pelo uso das instalações do CSE/UFSC;

III – após a realização do evento o espaço físico deverá ser entregue nas mesmas condições recebidas;

IV – quaisquer danos ou a falta de quaisquer materiais ou equipamentos, deverão ser ressarcidos pelos responsáveis pelo evento;

Art. 2º – A utilização do espaço físico do CSE por entidades ou alunos externos à UFSC, somente será permitida mediante pagamento por meio de GRU, observados os critérios constantes da Resolução Normativa 04/CC, de 29/11/2010.

Art. 3º - o agendamento do Auditório do CSE deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução 001/CSE, de 18 de julho de 2013.

Prof. Irineu Manoel de Souza  
Diretor do Centro Socioeconômico